



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Girm

Em

Assessoria de Plegário

PL 3037/2002

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Ac 9 Projeto Legislativo para registro e em
seguida à CEOF e CCJ.

Em, 24, 06, 02.

Stamir Antônio Lima
Diretor da Assessoria de Plegário

*Dispõe sobre redução de IPVA que
especifica e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor do IPVA de cada exercício financeiro, para todos os veículos do Centro de Formação de Condutores do Distrito Federal (Auto-Escola), que durante um ano não se envolva em qualquer acidente de trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo conscientizar e incentivar a segurança dos profissionais e condutores de veículos das Auto-Escola do Distrito Federal.

Existe no Distrito Federal um grande número de veículos cadastrados no Centro de Formação de Condutores no DF (Auto-Escola), que se envolve em acidentes de trânsito, com a aprovação do presente projeto de lei, além de beneficiar na redução do pagamento do IPVA, incentiva esses profissionais a pilotagem educativa e segura nas ruas do Distrito Federal.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem o presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

Proj.	3037	02
Fls. n.º	02	02